

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** ao servidor abaixo relacionado, pelo período informado conforme quadro abaixo, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	Protocolo Edocs	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
SERGIO ROZI JAQUES	2025-7RTF99	10125	SEMUR	01/05/2018 a 02/12/2024	06/10/25 a 05/11/25

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 02 de outubro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** a servidora abaixo relacionada, pelo período informado conforme quadro abaixo, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	Protocolo Edocs	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
MARIA APARECIDA C. MARQUES MELLO	2025-R788C0	9113	SEMGOV	31/08/2018 a 02/04/2025	24/09/25 a 23/11/25

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2025.

Atílio Vivacqua, 02 de outubro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA SEME Nº 16, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 285, de 11 de junho de 2025 2025, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de planejar, de forma participativa, ações que garantam a integração das tecnologias digitais e práticas inovadoras ao processo de ensino e aprendizagem; A Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023) e demais normativas correlatas;

O compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade da educação pública; de rede municipal de ensino de Atílio Vivacqua.

Resolve:

Art. 1º

Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica do município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º O GT terá como finalidade:

I - Elaborar diagnóstico situacional sobre a infraestrutura tecnológica e uso pedagógico de tecnologias digitais nas unidades escolares da rede municipal;

II - Estudar e propor ações de formação docente e de gestores para o uso crítico, criativo e pedagógico das tecnologias;

III - Elaborar diretrizes e metas para o Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica;

IV - Apresentar documento final para apreciação e homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O GT será composto pelos seguintes membros:

Regina Rosa Puppim, técnica pedagógica – Coordenadora do GT ponto focal municipal da implementação do currículo digital.

Milena Santana da Silva- técnico administrativo secretário do GT

Lucas Satolo de Freitas- representante da área de Gestão de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura

Marcia Cristina Rodrigues Lial – representante dos diretores escolares

Mirele Conceição Marques Moreira -pedagoga representante da Educação Infantil

Maria Aparecida F.F. Lima- professora representante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Desirre Marques Brandão -professora representante do Ensino Fundamental – Anos Finais

Arminda Beatrice de Carvalho Ventury -professora representante da Educação Especial

Joelma Aparecida Silva Conceição- professora representante da Educação de Jovens e Adultos

Kelly Cristina B.S. Jaques- professora representante educação em Tempo Integral

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Realizar reuniões periódicas, presenciais ou virtuais, registradas em ata;

II – Apresentar relatórios parciais à Secretaria Municipal de Educação;

III – Elaborar, no prazo de até 3 meses, o documento final do Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica.

IV- Elaborar, adequações curriculares para a BNCC da Computação.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Atílio Vivacqua – ES, 01 de outubro de 2025.

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 17, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI NO 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI 11.645, DE 2008 POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-

RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PNEERQ NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 285, de 11 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de planejar, de forma participativa, ações que garantam a e demais normativas correlatas; quanto as POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PNEERQ. O compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade da educação pública de rede municipal de ensino de Atílio Vivacqua.

Resolve:

Art. 1º

Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Plano Municipal de DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI NO 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI 11.645, DE 2008 POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PNEERQ do município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º O GT terá como finalidade:

I – Elaborar diagnóstico das ações da política de equidade nas unidades escolares da rede municipal;

II – Implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo nos ambientes de escolares da rede municipal;

III – Induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de ERER e EEQ nos entes federados;

IV- Publicar oficialmente as diretrizes nacionais de ERER e EEQ no município;

V- Alinhar o currículo municipal à temática da equidade e da educação étnico-racial.

VI- Orientar que as escolas adaptem seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) com base nas diretrizes da PNEERQ.

VII- Implantar ou reforçar projetos pedagógicos anuais voltados à temática da equidade racial;

VIII- Orientar as escolas na construção e na aplicação de protocolos para enfrentamento do racismo;

IX – Apresentar documento final para apreciação e homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O GT será composto pelos seguintes membros: